



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

Processo: CF-00.004237/2023-64

Assunto: CONFAEAB / Evento: XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia

Interessado: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epígrafado, para contratação da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 165/2023 (SEI nº 0806105), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil

CNPJ/CPF: 61.755.260/0001-61

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**XXXIII Congresso Brasileiro de Agronomia**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **12 a 15/09/2023**, em Pelotas/RS.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 15 de outubro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 7.525.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epígrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0790029), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 06/09/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 06/09/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 06/09/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0811291** e o código CRC **E57E80D8**.